RELAÇÃO DAS FUNÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO DE DIREÇÃO E CHEFIA, COM A INDICAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADA DE SEUS SUBSTITUTOS ORGANIZADA DE ACORDO COM O ARTIGO 80 DO R.G.S.

Nº de Ordem - Órgão de lotação - Função de serviço público - ref. - nome do titular - Substitutos (nome - cargo - ref. - EV) - Decreto Lei - Lei ou Decreto que deu organização ao Órgão ou que criou a função. (ALTERAÇÃO)

04-PL-ERSA-56- CS-II "Dr. Miguel Vitaliano", em Orlândia EQUIPE CONSULTANTE MÉDICO-ODONTOLÓGICA - CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA - Ref. Inicial "15" - EV 3 - SQF-I-QSS - MARIA - CONSUELO DE FREITAS SILVEIRA LEAL - RG. 2 453 231 - 1º WALDIR FARES - RG 32 721 - Médico III - temporário, - padrão 23-A - EV 7 - tab. III - SQF-II-QSS - 2º SANDRA JOÃO ZANETTI NEAIME - RG 4 505 969 - Médico II - temporário - padrão 20-A - EV 7 - tab. III- SQF-II-QSS - Decreto 16 545/81 - Válida a partir de 19.10.87.

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES 341/84 E LC. 343/84) DE DIREÇÃO E CHEFIA COM A INDICAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADA DE SEUS SUBSTITUTOS, ORGANIZADA DE ACORDO COM O ARTIGO 80 DO R.G.S.

Nº de Ordem - Órgão de lotação - Função - Ref.-nome do titular - Substitutos (nome - cargo - ref. EV) - Decreto Lei, Lei ou Decreto que deu organização ao órgão ou criou a função.

ALTERAÇÃO

01-PL-ERSA-56 - CS-II "Dr. Miguel Vitaliano", em Orlândia DIRETORIA - Função: DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO I - NELSON HÉLIO SANDRIN JÚNIOR - RG. 6 957 865 - 1º MARIA CONSUELO DE FREITAS SILVEIRA LEAL - RG. 5 453 231 - Médico Sanitarista II - efetivo - padrão 13-A - EV 7 - tab. I - SQC - III-QSS - 2º WALDIR FARES - RG. 32 721 - Médico III - temporário - padrão 23-A - EV 7 - tab. III - SQF-II-QSS- Decreto 20 480/83 e 25 710/86 - Válidada a partir de 19.10.87.

ERSA-57 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

GRUPO TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS

Apostilas do Diretor Substituto

DECLARANDO:

nos títulos de Aposentadoria, em nome dos abaixo mencionados que, à vista de decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo PJ nº 1517/85-11-B e ASS nº 5606/86 (em nome de Osmani Emboaba da Costa e Outros), em cumprimento ao V. Acórdão proferido pela Terceira Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Apelação Cível nº 76.061-1, fica assegurado aos mesmos o ADICIONAL PERCENTUAL POR TEMPO DE SERVIÇO, oriundo da Lei nº 6043/61 e mantido pelos artigos 94 e seguintes da LC nº 180/78, de modo que continue sendo calculado com as incidências das porcentagens sobre os inteiros vencimentos e sobre o valor da vantagem da Sexta-Parte, em estrita obediência ao artigo 92, inciso VIII, da Constituição Estadual, conforme segue:

Título de 4.11.85, em nome de CECY ARNAUD BARRIONUEVO, RG 4.844.717, Médico IV, Efetivo do SQC-III - QSS, Padrão 35-D-7-I, lotada no então DRS.8 de São José do Rio Preto, com exercício na Sede, por publicação no D.O. de 7.11.85, foi concedida APOSENTADORIA à interessada, nos termos do artigo 222, III, § 1º da Lei 10.261/68 - EFP, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao valor do Padrão de seu cargo, sendo: Vencimentos (Decreto 23.765/85); Adicional de Local de Exercício (Local I - LC 341/84); Sexta-Parte (Artigos 130 do EFP e 178 da LC 180/78) e 27,63% de Ação Judicial;

Título de 27.2.84, em nome de GERALDO CARCEZ NOVAES, RG 4.748.241, Agente de Saneamento I, Efetivo do SQC -III - QSS, Padrão 21-E-6-I, lotado no então DRS.8 de São José do Rio Preto, com exercício no CS-II de Mirassol, por publicação no D.O. de 3.3.84, foi concedida APOSENTADORIA ao interessado, nos termos dos artigos 222 -II, 224 - parágrafo único e 226-I da Lei 10.261/68-EFP, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao valor do Padrão de seu cargo, sendo: Vencimentos (LC 323/83); Sexta-Parte (Artigo 130 do EFP e 178 da LC 180/78) e 34,01% de Ação Judicial;

Título de 26.4.85, em nome de MARIA BAUCH MORELLO, RG 4.806.539, Escriturário, Efetivo do SQC-III - QSS, Padrão 23-E-1-I, lotada no então DRS.8 de São José do Rio Preto, com exercício na Sede, por publicação no D.O. de 1.5.85, foi concedida APOSENTADORIA à interessada, nos termos do artigo 222, III, § 1º da Lei 10.261/68-EFP, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao valor do Padrão de seu cargo, sendo: Vencimentos (Decreto 23.237/85); Sexta-Parte (Artigos 130 do EFP e 178 da LC 180/78) e 27,63% de Ação Judicial;

Título de 16.5.86, em nome de NILO RODRIGUES, R.G. 1.069.701, Encarregado de Setor (Adm. Geral), Efetivo do SQC-II - QSS, Padrão 21-E-2-I, lotado no então DRS.8 de São José do Rio Preto, com exercício na Sede, por publicação no D.O. de 21.5.86, foi concedida APOSENTADORIA ao interessado, nos termos do artigo 222, III da Lei 10.261/68-EFP, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao valor do Padrão de seu cargo, sendo: Vencimentos (Decreto 24.629/86); Sexta-Parte (Artigos 130 do EFP e 178 da LC 180/78) e 34,01% de Ação Judicial;

Título de 20.11.86, em nome de REYNALDO GOMES BOTÃO, RG 4.107.365, Agente de Saneamento I, Efetivo do SQC-III - QSS, Padrão 29-E-6-I, lotado no ERSA-57, com exercício no CS-II de Mirassol, por publicação no D.O. de 26.11.86, foi concedida APOSENTADORIA ao interessado, nos termos do artigo 222, III da Lei 10.261/68-EFP, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao valor do Padrão de seu cargo, sendo: Vencimentos (Decreto 26.184/86); Sexta-Parte (Artigos 130 do EFP e 178 da LC 180/78); Gratificação Mensal (LC 467/86) e 40,71% de Ação Judicial.

COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE — 4

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO-ERSA-31

PORTARIA DO DIRETOR, de 16.12.87

Declarando, que o Sr. CÁSSIO COUTINHO CUNHA, RG 3.909.673, Agente de Saneamento I, Efetivo, Padrão "28-C 6-I", lotado no ERSA-31, classificado no C.S.III AREIAS, faz jús a contar de 12.05.87, mais a Sexta-Parte de seus vencimentos, nos termos do 130, inciso I da Lei 10.261/68 EEP, combinado com o artigo 178, inciso I da LC 180/78, visto contar com mais de 25 anos de efetivo exercício, conforme provou com Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº /87, expedida pela Seção Pessoal do GTRH do referido ERSA.

APOSTILAS DO DIRETOR de 16.12.87

C.S.III BANANAL

DECLARANDO, que em virtude de revisão funcional na vida do funcionários/servidores abaixo relacionados, os mesmos ficam de acordo com os artigos 91,94 e 95 da LC. 180/78 com os títulos enquadrados como se segue, ficando retificadas as apostilas anteriormente expedidas, na seguinte conformidade:

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, RG. 5.805.110, Motorista, Temporário
01.10.80, do padrão 14-A p/ o padrão 15-A(Ev. Funcional)
01.03.81, no padrão 8-A (Enquadramento LC 247/81);
21.08.81, do padrão 8-A p/ o padrão 9-A (1º Adicional);
01.10.82, do padrão 9-A p/ o padrão 10-A (Ev. Func.);
01.03.83, ADICIONAL TORNADO SEM EFEITO;
01.01.85, do padrão 10-A p/ o padrão 12-A (Enq.LC 365/84)
01.07.85, do padrão 12-A p/ o padrão 13-A (Enq.LC 404/85)
01.01.86, no padrão 8-A (Enquadramento LC 431/85);
24.08.86, do padrão 8-A p/ o padrão 9-A (2º Adicional);
01.09.86, do padrão 9-A p/ o padrão 12-A(Enq.LC 496/86);
01.10.86, do padrão 11-A p/ o padrão 12-A (Ev. Func.);

no título em nome de SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, RG. 5.805.110, Encarregado de Setor, Temporário, Designado:
01.03.83, ADICIONAL TORNADO SEM EFEITO;
01.01.85, do padrão 6-A p/o padrão 8-A(Enq. LC 365/84);
01.07.85, do padrão 8-A p/ o padrão 9-A (Enq. 404/85LC);
01.03.86, no padrão 11-A (Enq. LEI 467/86);
01.07.86, do padrão 11-A p/ o padrão 14-A (Enq.LC 496/86);
24.08.86, do padrão 14-A p/ o padrão 15-A (2º Adicional);
01.10.86, do padrão 15-A p/ o padrão 16-A (Ev. Func.);

João Carlos Chezinand, RG 5.805.109, Agente Saneamento I, Temporário.
01.06.78, do padrão 18-A p/o padrão 19-A(1º Adicional);
01.10.80, do padrão 19-A p/o padrão 20-A(Ev.Funcional);
01.03.81, no padrão 11-A (LC 247/81);
01.10.81, do padrão 11-A p/o padrão 12-A(Ev.Funcional);
31.05.83, padrão 12-A (2º Adicional);
01.10.83, do padrão 12-A p/o padrão 13-A(Ev.Funcional);
01.10.84, do padrão 13-A p/o padrão 14-A(Ev.Funcional);
01.01.85, do padrão 14-A p/o padrão 16-A(Enq.LC 365/84);
01.07.85, do padrão 16-A p/o padrão 17-A(Enq.LC 404/85);
01.07.86, do padrão 17-A p/o padrão 19-A(Enq.LC 495/86);
01.10.87, do padrão 19-A p/o padrão 20-A(Ev.Funcional).

Carlos Sergio Nogueira, RG 9.964.606, Visitador Sanitário, Temporário.
01.03.81, no padrão 11-A (Enq. LC 247/81);
19.02.81, do padrão 11-A p/o padrão 12-A (1º Adicional);
01.10.83, do padrão 12-A p/o Padrão 13-A (Ev.Funcional);
01.01.85, do padrão 13-A p/o Padrão 15-A (Enq. LC 365/84)
01.07.85, do padrão 15-A p/o Padrão 16-A (Enq.LC 404/85);
01.07.86, do padrão 16-A p/o Padrão 19-A (Enq.LC 495/86);
31.12.86, do padrão 19-A p/o Padrão 19-B (Prom.Grau, arts 87,
18.02.87, do padrão 19-B p/o Padrão 20-B (2º Adicional);
01.10.87, do padrão 20-B p/o Padrão 21-B (Ev.Funcional);

Selma Nogueira Trescoldi, RG 2.791.757, Atendente-Efetiva
01.07.86, do padrão 17-D p/o padrão 21-D (LC.495/86);
31.12.86, do padrão 21-D p/o padrão 21-E (Prom.Grau Arts. 87, 91, 92 DO 29.05.87.)
01.10.87, do padrão 21-E p/o padrão 22-E (Ev.Funcional).

Marina Gavião, RG 4.747.650, Visitador Sanitário, Temporário
01.06.78, do padrão 22-A p/o padrão 23-A (1º Adicional);
01.10.80, do padrão 23-A p/o padrão 24-A (Ev.Funcional);
01.03.81, no padrão 13-A (Enq. LC 247/81);
05.06.83, do padrão 13-A p/o padrão 14-A (2º Adicional);
01.10.83, do padrão 14-A p/o padrão 15-A (Ev.Funcional);
01.01.85, do padrão 15-A p/o padrão 17-A (LC 365/84);
01.07.85, do padrão 17-A p/o padrão 18-A (LC 404/85);
01.07.86, do padrão 18-A p/o padrão 21-A (LC 495/86);
01.10.86, do padrão 21-A p/o padrão 22-A (Ev.Funcional);

Declarando, com fundamento na LC 495/86, art.2º, Inciso III, que a função-atividade das interessadas abaixo, fica enquadrada a partir de 01.07.86, na seguinte conformidade

Miriam Almeida Nunes, RG. 5.864.784, Atendente, Temporário, do padrão 7-A p/o padrão 11-A/6/II;

Rosane Pereira dos Santos, RG.12.185.316, Atendente Temporário, do padrão 5-A p/o padrão 9-A/6/II;

Cibele Dutra Claro, RG. 5.068.913, Atendente, Extra mensalista, do padrão 10-A p/o padrão 14-A/6/I;

Declarando, nos termos dos artigos 91,92 combinado com o artigo 97 da LC 180/78 em virtude de Evolução Funcional que a função atividade da Srª MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER LEAL, RG 2.773.088, Servente, Efetivo, fica enquadrado a partir de 01.10.87, no padrão 18-D/1/I.

CS I CRUZEIRO

Declarando nos termos dos artigos 91,92,94 e 95 da LC 180/78, que em virtude de revisão funcional na vida dos servidores abaixo relacionados ficam retificados as apostilas anteriormente expedidas, na seguinte conformidade:

LUIZ CARLOS DE SOUZA, RG 3.816.660, Auxiliar de Planejamento, SQF-II, Temporário
14.06.78, do padrão 21-A p/o padrão 22-A (1º Adicional);
01.10.78, do padrão 22-A p/o padrão 23-A (Av.Desemp.);
01.03.81, no padrão 4-A (LC 247/81);
01.10.82, do padrão 4-A p/o padrão 5-A (Av.Desemp.);
13.06.83, do padrão 5-A p/o padrão 6-A (2º Adicional);
01.10.84, do padrão 6-A p/o padrão 7-A (Av.Desemp.);
01.01.85, do padrão 7-A p/o padrão 9-A (Enq.LC 365/84);
01.07.85, do padrão 9-A p/o padrão 10-A(Enq.LC 404/85);
01.09.86, do padrão 10-A p/o padrão 12-A(Enq.LC 495/86);

BERTOLINO CIPRIANO NETO, RG. 5.880.396, MOTORISTA, Temporário, SQF-II:
01.06.78, do padrão 14-A p/ o padrão 15-A (1º Adicional);
01.03.81, no padrão 8-A (Enquadramento LC 247/81);
01.10.81, do padrão 8-A p/ o padrão 9-A (Ev.Funcional);
22.03.83, ADICIONAL TORNADO SEM EFEITO;
07.06.83, do padrão 9-A p/ o padrão 10-A (2º Adicional);
01.01.85, do padrão 10-A p/ o padrão 12-A (Enq.LC 365/84);
01.07.85, do padrão 12-A p/ o padrão 13-A (Enq.LC 404/85);
01.10.85, do padrão 13-A p/ o padrão 14-A (Ev.Funcional);
01.01.86, no padrão 9-A (Enquadramento LC 431/85);
01.09.86, do padrão 9-A p/ o padrão 11-A (Enq. LC 496/86);

SEBASTIÃO ALMEIDA, RG. 2.954.868, MOTORISTA, Temporário, SQF-II:
01.09.86, do padrão 7-A p/ o padrão 9-A (Enq.LC 496/86);
01.10.87, do padrão 9-A p/ o padrão 10-A (Ev.Funcional).

nos termos da LC 495/86 que,

CÉLIA MARIA SALLOTI GONÇALVES, RG. 9.468.953, SERVENTE, Efetivo-SQC-III-QSS:
01.07.86, do padrão 6-A p/ o padrão 8-A (Enq.LC 495/86);

MARIA JOSÉ COTRIM, RG. 6.472.627, SERVENTE, Efetivo, SQC III-QSS:
01.07.86, do padrão 5-A p/ o padrão 7-A (Enq.LC 495/86);

ANTONIO JOSÉ DA SILVA, RG. 5.811.253, Servente, Temporário, SQF-II:
01.07.86 , do padrão 5-A p/ o padrão 7-A (Enq.LC 495/86);

MARLI APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA, RG. 14.261.878, SERVENTE, Efetiva-SQC-III-QSS:
01.07.86, do padrão 6-B p/ o padrão 8-B (Enq.LC 495/86);

nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78:
o cargo de Servente provido por MARLI APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA, RG. 14.261.878, fica enquadrado do padrão 8-B p/ o padrão 9-B/1-I.

nos termos dos artigos 91,92,94 e 95 da LC 180/78:
que a função-atividade preenchida por CLÁUDIO LOURENÇO GONÇALVES, RG. 5.608.232, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, Temporário-SQF-II:
01.09.81, do padrão 7-A p/ o padrão 8-A (1º Adicional);
01.10.81, do padrão 8-A p/ o padrão 9-A (Ev.Funcional);
05.03.83, ADICIONAL TORNADO SEM EFEITO;
01.10.83, do padrão 9-A p/ o padrão 10-A (Ev.Funcional);
01.01.85, do padrão 10-A p/ o padrão 12-A(Enq.LC 365/84);
01.07.85, do padrão 12-A p/ o padrão 13-A(Enq.LC 404/85);
01.10.85, do padrão 13-A p/ o padrão 14-A (Ev.Funcional);
01.07.86, do padrão 14-A p/ o padrão 17-A (Enq.495/86);
03.09.86, do padrão 17-A p/ o padrão 18-A (2º Adicional);

nos termos dos artigos 91,92,94 e 95 da LC 180/78:
que a função-atividade preenchida por JURANDIR SOARES SOUZA, RG. 5.538.136, VIGIA, Temporário-SQF-II à partir de 27.05.86, do padrão 8-A p/ o padrão 9-A (1º Adicional);
nos termos da LC 496/86 que:
a função-atividade preenchida por JURANDIR SOARES DE SOUZA, VIGIA, TEMPORÁRIO-SQF-II:
01.09.86, do padrão 9-A p/ o padrão 11-A/1-I.

nos termos da LC 495/86
os interessados abaixo relacionados ficam à partir de 01.07.86, enquadrados na seguinte conformidade:
MAURO PAIVA BRANCO, RG. 12.758.262, OPERADOR DE RAIO-X, Efetivo, do padrão 14-A p/ o padrão 18-A/6-I;
SUELY YOLANDA GAY DOMINDOS, RG. 13.869.568, VISITADOR-SANITÁRIO, Temporário, do padrão 15-A p/ o padrão 18-A/6-I;
GENY LEMES COUTINHO, RG. 8.976.282, VISITADOR-SANITÁRIO, Temporário, do padrão 15-A p/ o padrão 18-A/6-I;
INES MARIA DA CUNHA CARVALHO, RG. 6.996.156, VISITADOR-SANITÁRIO, Temporário, do padrão 20-A p/ o padrão 23-A/6-I;

nos termos dos artigos 91,92 e 97 da LC 180/78, que a função-atividade preenchida por GENY LEMES COUTINHO, RG 8.976.282, VISITADOR SANITÁRIO, fica à partir de 01.10.87, do padrão 18-A p/ o padrão 19-A/6-I;
nos termos dos artigos 91,92,94,e 95 da LC 180/78, que a função atividade de VISITADOR SANITÁRIO, preenchida por ADÉLIA RUTH DOS SANTOS, RG. 4.559.731, fica enquadada como se segue, ficando retificada as Apostilas anteriormente expedidas:
23.08.81, do padrão 11-A p/ o padrão 12-A (1º Adicional);
01.10.84, do padrão 12-A p/ o padrão 13-A(Ev.Funcional);
01.01.85, do padrão 13-A p/ o padrão 15-A(Enq.LC 365/84);
01.07.85, do padrão 15-A p/ o padrão 16-A(Enq.LC 404/85);
01.07.86, do padrão 16-A p/ o padrão 19-A(Enq.LC 495/86);
27.08.86, do padrão 19-A p/ o padrão 20-A(2º Adicional);

RETIFICANDO, na Apostila em nome de ADÉLI RUTH DOS SANTOS RG. 4.559.731, de 07.12.87, D.O. 10.12.87, onde se lê:do padrão 18-A p/ o padrão 19-A, leia-se: do padrão 20-A p/ o padrão 21-A (Ev. Funcional arts. 91,92,e 97 LC 180/78) e não como constou.

nos termos da LC 495/86
que as funções atividades das interessadas abaixo relacionadas, ficam enquadradas à partir de 01.07.86, na seguinte conformidade:
ANGELINA LOPES DE PAULA, RG. 3.381.186, ATENDENTE, Extra-MENSALISTA, do padrão 11-A p/ o padrão 15-A/6-I;
LOURDES THOMAZ DA SILVA, RG. 5.700.528, ATENDENTE, Temporária, do padrão 13-A p/ o padrão 14-A/6-I;
LUIZA RIBEIRO DA SILVA, RG. 14.712.350, ATENDENTE, Temporária, do padrão 5-A p/ o padrão 9-A/6-I;
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, RG. 13.719.818, ATENDENTE, Temporário, do padrão 5-A p/ o padrão 9-A/6-I;
CLEUZA MARIA CLAUDIA DE AGUIAR, RG. 9.399.273, ATENDENTE, Efetiva, do padrão 9-B/ p/ o padrão 13-B/6-I;
DECLARANDO, nos termos dos artigos 87, 91 e 92 da Lei 10.261/68:
que o cargo provido por CLEUZA MARIA CLAUDIA DE AGUIAR, RG. 9.399.273, ATENDENTE, Efetiva-SQC-III, fica enquadrada à partir de 31.12.86, do padrão 13-B p/ o padrão 13-C

nos termos da LC 495/86
que os cargos/funções atividades das interessadas abaixo relacionadas, ficam enquadradas à partir de 01.07.86, na seguinte conformidade:
SEMÍRAMIS MIRANDA DE OLIVEIRA, RG. 10.980.553, AGENTE DE SANEAMENTO I, EFETIVA, do padrão 12-A p/ o padrão 14-A;
MARISA SUELI LOMBARDI, RG. 12.759.356, AGENTE DE SANEAMENTO I, Efetivo, do padrão 12-A p/ o padrão 14-A;

nos termos dos artigos 91,92,94 e 95 da LC 180/78, que a função atividade de AGENTE DE SANEAMENTO I, preenchida por MARIA RODRIGUES BENTO, RG. 5.498.906, fica enquadrada como se segue, ficando retificadas as Apostilas anteriormente expedidas:
01.06.78, do padrão 18-A p/ o padrão 19-A (1º Adicional);
01.03.81, no padrão 10-A (Enquadramento LC 247/81);
01.10.81, do padrão 10-A p/ o padrão 11-A(Ev.Funcional);
25.03.83, ADICIONAL TORNADO SEM EFEITO;
03.07.83, do padrão 11-A p/ o padrão 12-A (2º Adicional);
01.10.84, do padrão 12-A p/ o padrão 13-A(Ev.Funcional);
01.01.85, do padrão 13-A p/ o padrão 15-A(Enq.LC365/84);
01.07.85, do padrão 15-A p/ o padrão 16-A(Enq. 404/85LC);
01.07.86, do padrão 16-A p/ o padrão 18-A(Enq.LC 495/86);
RETIFICANDO, na Apostila em nome de MARIA RODRIGUES BENTO RG. 5.498.906, de 07.12.87(D.O. 10.12.87), onde se lê: do padrão 17-A p/ o padrão 18-A, leia-se: do padrão 18-A p/ o padrão 19-A/6-I;

ARLETE MOTOROBERTO ÁVILA, RG. 5.288.049, AGENTE DE SANEAMENTO I, TEMPORÁRIO, SQF-II:
01.06.78, do padrão 18-A p/ o padrão 19-A(1º Adicional);
01.10.80, do padrão 19-A p/ o padrão 20-A(Ev.Funcional);
01.03.81, no padrão 11-A (Enquadramento LC 247/81);
22.03.83, do padrão 11-A p/ o padrão 12-A(2º Adicional);
30.03.83, ADICIONAL TORNADO SEM EFEITO;
01.10.83, do padrão 12-A p/ o padrão 13-A(Ev.Funcional);
01.01.85, do padrão 13-A p o padrão 15-A(Enq. LC 365/84);
01.07.85, do padrão 15-A p/ o padrão 16-A(Enq. LC 404/85);
01.07.86, do padrão 16-A p/ o padrão 18-A(Enq. LC 495/86);
ARLETE MOTOROBERTO ÁVILA, RG. 5.288.049, CHEFE DE SEÇÃO PROFILAXIA, Designada nos termos do artigo 195 da LC180/78
27.05.82, no padrão 21-A(Ajuste de Pontos);
22.06.83, do padrão 21-A p/ o padrão 22-A (2º Adicional);
30.06.83, ADICIONAL TORNADO SEM EFEITO;
01.10.83, do padrão 22-A p/ o padrão 23-A(Ec.Funcional);
01.01.85, do padrão 23-A p/ o padrão 25-A(Enq. LC 365/84);
01.07.85, do padrão 25-A p/ o padrão 26-A(Enq. LC 404/85);
01.03.86, do padrão 26-A p/ o padrão 29-A(Enq. Lei 467/86)
01.07.86, do padrão 29-A p/ o padrão 31-A(Enq.LC 495/86);

TEREZINHA RIBEIRO GUEDES, RG. 5.170.869, AGENTE DE SANEAMENTO I, Temporário, SQF-II:
01.06.78, do padrão 18-A p/ o padrão 19-A(1º Adicional);
01.03.81, no padrão 10-A (Enquadramento LC 247/81);
20.12.83, ADICIONAL TORNADO SEM EFEITO;
28.02.84, do padrão 10-A p/ o padrão 11-A (2º Adicional);
01.10.84, do padrão 11-A p/ o padrão 12-A(Ev.Funcional);
01.01.85, do padrão 12-A p/ o padrão 14-A(Enq.LC 365/84);
01.07.85, do padrão 14-A p/ o padrão 15-A(Enq.LC 404/85);
01.07.86, do padrão 15-A p/ o padrão 17-A(Enq.LC 495/86);
01.10.86, do padrão 17-A p/ o padrão 18-A(Ev.Funcional);

nos termos dos artigos 91,92,94,e 95 da LC 180/78:
que a função atividade da interessada abaixo relacionada fica enquadrada como se segue, ficando retificadas as Apostilas anteriormente expedidas:
IONE LOBO PEREIRA, RG. 10.280.508, ESCRITURÁRIO I, Temporário:
14.01.86, do padrão 12-A p/ o padrão 13-A (1º Adicional);
01.07.86, do padrão 13-A p/ o padrão 16-A(Enq. LC 493/86);
01.10.86, do padrão 16-A p/ o padrão 17-A (Ev.Funcional);
nos termos dos artigos 91,94 e 95 da LC 180/78:
que o cargo de ESCRITURÁRIO, da interessada abaixo relacionada, fica enquadrado como se segue, ficando retificadas as Apostilas anteriormente expedidas: